

Numero do Documento: 1794368

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 24/2016

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, que visa a formar um Banco de Colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

Anexo VI – **COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO**

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições

legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco**.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I deste Edital sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração, desde que tenham a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III, deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados, poderão assumir bolsas de no máximo 40 horas a depender da disposição orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 horas, estes, receberão o equivalente a 50% do valor da bolsa de 40 horas.

3.1.2. As bolsas iniciais deverão ser outorgadas, primeiramente, em conformidade com o definido no Edital – ANEXO I, sendo necessário para redução ou ampliação de carga horária a submissão ao Conselho Técnico Administrativo – CONTEC.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e ainda por meio de atividades semipresenciais à distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados e domingos quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma

do disposto no Art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário; e,

l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação);

m) Não ser Servidor Público em regime integral das seguintes esferas: Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar à coordenação da DIEPS/ESP/CE, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido, neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, no horário do Estado do Ceará.**

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3, deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do candidato que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá então, um botão no painel do candidato (Imprimir), onde o candidato deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos no padrão do sistema, desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo no decorrer do processo seletivo mudar a opção previamente escolhida.

5.10. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.11. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.12. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.13. O candidato deverá obter o Edital, desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

5.14. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**

5.15. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.16. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 4.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.17. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, através do site da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS; e,
- c) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.17 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.17 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.18. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.17, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.19. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.17 deste Edital, tais como, memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação e Comprovação de formação acadêmica e Currículo profissional

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos **corresponderão a 30% (vinte por cento)**

da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (dois) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item, de acordo com a documentação entregue na comprovação de habilitação de currículo. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

Comprovação de Formação Acadêmica e Currículo Profissional: Para comprovar sua formação acadêmica e as informações pontuadas na habilitação eletrônica, o candidato, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá imprimir e assinar a sua ficha eletrônica de inscrição e de habilitação do currículo e dispor de todos os documentos comprobatórios pontuados pelo candidato nessa etapa (ANEXO IV) e requisitos, exigidos no Anexo I, deste edital, bem como o documento disposto no Anexo VI e colocá-los em envelope, devidamente LACRADO e IDENTIFICADO (escrito com letra de forma ou em etiqueta impressa) com as seguintes informações:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

EDITAL:

TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO:

O referido envelope deverá ser entregue pessoalmente, **via carta registrada (AR) ou via SEDEX até o prazo estipulado no Anexo II**, na Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS), localizada na Avenida Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, CEP 60165-090 na cidade de Fortaleza – CE (prédio anexo da ESP/CE) no período e horários previstos no Anexo II, deste Edital, referente a 1ª Etapa. Esta etapa tem caráter eliminatório, caso o candidato não entregue os itens previstos para a validação, será, automaticamente, eliminado desta seleção sem a possibilidade de apresentação posterior.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

a) Ficha de inscrição e habilitação de currículo impressas e assinadas

b) Solicitados no Anexo I - (diploma ou declaração/certificado de conclusão – graduação/especialização/mestrado/doutorado) o tempo da declaração deve ter no máximo 06(seis) meses de expedida .

c) Pontuados no Anexo IV - Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

d) Incluir o documento preenchido e assinado solicitado no Anexo VI

O referido envelope deverá ser entregue pessoalmente, **via carta registrada (AR) ou via SEDEX até o prazo estipulado no Anexo II**, no setor da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS), no prédio da ESP/CE, localizado na Avenida Antônio Justa, 3161, bairro Meireles na cidade de Fortaleza-CE, no período e nos horários previstos no Anexo II, deste Edital, referente a 1ª Etapa. Esta etapa tem caráter eliminatório, caso o candidato não entregue os itens previstos para a validação, será, automaticamente, eliminado desta seleção sem a possibilidade de apresentação posterior. Ressalta-se que os demais documentos solicitados no item 8.4 deste Edital, serão entregues quando o candidato for classificado e convocado.

6.2.2. Segunda Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências, relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos **corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final**. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados **classificados**, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 7 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não enviarem seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.2.1. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:
 - Item 1 – não há limitação;
 - Item 2 – até 200;
 - Item 3 – até 1.500;
 - Item 4 – até 1.500;
 - Item 5 – até 1.500; e,
 - Item 6 – até 200 caracteres.E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)

02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)

03. Descreva sucintamente sobre a sua vida acadêmica. Nos apresente o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)

04. Descreva sucintamente sobre a sua vida profissional. Onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança. Quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)

05. Fale-nos sobre a importância de participar dessa seleção. O que você almeja, quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você irá contribuir para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)

06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres)

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6, deste Edital.

6.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1E \times 3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2E \times 7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa; e,

Resultado preliminar da 2ª Etapa;

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicar na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e dentro de sua área exclusiva selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção consistirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares** e terá as seguintes limitações:

- α) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- β) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- χ) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos

argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos considerando o item 2.1.1 deste Edital

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados considerando

ainda o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) em sua área de candidato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se à Diretoria de Educação Profissional em Saúde**, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13 h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação anexar Declaração original firmada pelo titular da conta confirmando o seu domicílio naquele endereço.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório. E com no máximo 06(seis) meses de expedida.

8.4.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c)** o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d)** o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.1.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.4.1.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1, 8.4.1.2 e 8.5, **será requisitada pela ESP/CE no caso do candidato inscrito ser convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação caso não apresente toda a documentação solicitada neste item e subitens no prazo estipulado pela área.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O **candidato desistente** terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

Nome do Projeto	Nº do MAPP	PF	FONTE
CURSO TÉCNICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	243906/2013	240.401.173.2016C	91

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação, deste Edital, assim como a homologação do resultado final serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos, decorrentes da inscrição.

11.4. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, através do e-mail, **edital242016@esp.ce.gov.br**, ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br), na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente, inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva

pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
OAB/CE Nº 30.922
Procuradoria Jurídica ESP/CE

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 24/2016

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica – Graduação – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Graduação na área da Saúde	12 meses	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)	Candidatos graduados na área da saúde, para atender demandas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, com atuação nos Municípios de Fortaleza, Horizonte, Tauá, Sobral, Acopiara, Jucás ou Iguatu.

Área de Atuação II: Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização – 20 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Graduação na área da Saúde	12 meses	R\$ 1.452,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)	Candidatos graduados na área da saúde, com especialização* na área da saúde ou educação, para atender demandas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, com atuação nos Municípios de Fortaleza, Horizonte, Tauá, Sobral, Acopiara, Jucás ou Iguatu.

* Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

Área de Atuação III: Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialização – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Graduação na área da Saúde ou Educação	12 meses	R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Candidatos graduados na área da saúde, com especialização* na área da saúde ou educação, para atender demandas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, com atuação nos Municípios de Fortaleza, Horizonte, Tauá, Sobral, Acopiara, Jucás ou Iguatu.

* Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 24/2016

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	<i>De 08 de junho até às 12h do dia 13 de junho de 2016</i> Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	<i>De 08 de junho até às 12h do dia 13 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Período de entrega da validação de documento de comprovação acadêmica via carta registrada (AR), via SEDEX ou pessoalmente.	<i>De 08 de junho até às 16h do dia 14 de junho de 2016</i> Exclusivamente no DIEPS - ESP/CE sito na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE das 9h às 11h e das 13h às 16h.
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	<i>Até às 15h do dia 15 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	<i>De 08h do dia 16 de junho até às 12h do dia 17 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	<i>Até às 15h do dia 20 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
2ª Etapa - Período de preenchimento do memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	<i>De 21 de junho até às 12h do dia 24 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Seleções Públicas / Em Andamento.
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	<i>Até às 15h do dia 27 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Seleções Públicas / Em Andamento.
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	<i>De 08h do dia 28 de junho até às 12h do dia 30 de junho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa e do Resultado Final	<i>Até às 15h do dia 01 de julho de 2016</i> Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 24/2016

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Áreas de Atuação	Atribuições
I, II e III	• Desenvolver atividades de supervisão e/ou facilitação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, aos quais estão inscritos, em consonância com a Coordenação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde da DIEPS; • Assumir como professor(a) – facilitador(a) da(s) Unidade(s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas, especificadas no Anexo I deste Edital; • Assumir como orientador de estágio da(s) Unidade(s) Didática(s) à(s) qual(is) dispõe de habilidades comprovadas, especificadas no Anexo I deste Edital; • Atuar em todo processo de desenvolvimento dos cursos – preparação, execução e avaliação; • Elaborar programas de capacitação e educação permanente e para o desenvolvimento dos professores facilitadores; • Participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos em consonância com as orientações da Coordenação dos Cursos Técnicos e com a DIEPS; • Apresentar à DIEPS relatórios de desenvolvimento dos cursos e resultados obtidos; • Participar do planejamento e da execução da orientação do estágio de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto; • Participar do planejamento, acompanhamento e da avaliação da aprendizagem dos alunos, com base no desenvolvimento de competências, conforme perfil de conclusão do curso; • Apresentar à Coordenação do Curso os planos de aula, as frequências e avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos; • Participar da operacionalização dos projetos da DIEPS; • Participar da articulação entre a ESP/CE e os gestores em nível local e regional, para possibilitar a execução do curso e o comparecimento dos alunos, bem como sua condução didática; • Interagir com as Secretarias Municipais de Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso do Curso; • Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação do sistema de informação do Curso; • Manter-se informado sobre as normas e OS procedimentos da ESP; • Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do(s) Curso(s) Técnico(s) da DIEPS; • Desenvolver atividades de extensão e investigação científica; • Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 24/2016

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos extracurriculares na área de atuação escolhida de, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5	1,0
1.2	Formação em Residência Multiprofissional, relacionada à área de atuação escolhida.	1,0	1,0
1.3	Trabalhos apresentados em eventos, relacionados à área de atuação escolhida.	0,5	0,5
1.4	Participação voluntária, ou como bolsista, em projetos de extensão acadêmica em instituições de ensino e pesquisa, relacionados às áreas de atuação escolhida ou extensão, por cada 6 (seis) meses.	0,5	1,5
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de coordenação e/ou supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações, relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de facilitação/docência em cursos para saúde ou educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5	2,0
2.3	Experiência comprovada na elaboração de materiais didáticos em cursos para saúde ou educação por cada unidade didática/disciplina.	0,5	2,0
TOTAL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 24/2016

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Experiência prática com atividades da área escolhida.	0,1	2,5
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre a trajetória profissional.	0,1	2,0
3	Emprego adequado da linguagem.	0,1	2,0
4	Experiência em metodologias ativas de ensino-aprendizagem.	0,1	1,5
5	Motivação para executar as atribuições da área escolhida.	0,1	2,0
TOTAL			10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 24/2016

**ANEXO VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO**

Eu _____, candidato(a) ao Banco de Colaboradores (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica) da Diretoria da Educação Profissional em Saúde-DIEPS, por meio da Escola de Saúde Pública do Ceará, com o número de inscrição _____, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos pontuados por mim no ANEXO IV são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizadas na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido ANEXO num total de ____ - ____ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação no certame quando da minha convocação.

1. Que os documentos exigidos no subitem 8.4, I são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas e que os documentos exigidos no subitem 8.4, II são cópias verdadeiras e válidas na forma da lei.

2. Certificados exigidos para comprovação da formação acadêmica (sempre da menor titulação para maior Ex. Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado).

Item	Detalhar documentação entregue de acordo com os subitens			
CURRÍCULO ACADÊMICO				
1	(Descrição completa dos documentos entregues e pontuados – Título do documento, Data de participação, carga horária e tempo e etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido *	Valor obtido**
CURRÍCULO PROFISSIONAL				
2	(Descrição completa dos documentos entregues e pontuados – Título do documento, Data de participação, carga horária e tempo e etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido *	Valor obtido**
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).

** Campos de preenchimento exclusivo do DIEPS.

Local e data _____

Assinatura do candidato(a) _____

Assinatura da área